LEI N.º 1.373/2004
De 04 de outubro de 2004

Fixa os subsídios dos Secretários Municipais, nos termos do Artigo 29, Capitulo V, Inciso VI da Constituição da República e dá outras providências:-

JOSÉ DANIEL GRATON, Prefeito Municipal de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Os Secretários da Administração Pública do Município de Sales Oliveira, obedecido os termos do § 4º do Artigo 39 da Constituição Federal, serão remunerados exclusivamente por subsídios fixados em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, obedecido, em qualquer caso, o disposto no artigo 37, X e XI e serão equivalentes aos valores abaixo especificados:

Cargo	**Valor do Subsídio**
Secretário Municipal	R$ 2.132,65
Secretário de Obras	R$ 2.014,23
Secretário do Bem Estar Social	R$ 2.014,23
Secretário de Educação e Cultura	R$ 2.014,23
Secretário da Saúde	R$ 2.014,23
Secretário de Finanças	R$ 2.014,23

ARTIGO 2º - Na forma do Artigo 37, Inciso X da Constituição Federal, os subsídios poderão ser revistos anualmente, sempre na mesma data em que houver reajustes ou majoração de vencimentos dos funcionários públicos do município, e sem distinção de índices, e obedecerá todas as demais normas constitucionais previstas.

ARTIGO 3º - As depesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações próprias dos orçamentos municipais.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor em primeiro de janeiro de 2005, ficando revogadas as disposições em contrário .

Sales Oliveira, 04 de outubro de 2004.

José Daniel Graton
Prefeito Municipal

Registrada e publicada
conforme a Lei em vigor
Fábio Roberto Marques
Secretário Municipal